

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em tacógrafos para atender a demanda da frota dos ônibus escolares, conforme descrição dos veículos: SCI 3A25, SCI 2H95, SCI 2F85, SCI 2J85, SCI 3A75, SCI 2I15, SCI 23H15, SCD 6J86, SCD 6H86, SCD 6J16, RCNN 7I42, RCC 9C01, RCC4I42.

1.2. O objeto será utilizado para atender os veículos mencionados acima, visando deixá-los com a selagem do INMETRO em dias, devido ao indicativo de que o produto passou por testes rigorosos de qualidade e segurança.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1.	SERVIÇO SELAGEM DE INMETRO	13

II - JUSTIFICATIVA

2.1. Esta importante solicitação se faz necessário devido para atender os veículos da frota escolar do município de Nerópolis, tendo assim que ser realizado de forma anual, a contratação do serviço de selagem do INMETRO é uma medida essencial para garantir a conformidade dos produtos com as normas técnicas, regulamentações e padrões de segurança exigidos pelas autoridades competentes. Dessa forma, o serviço de selagem do INMETRO é imprescindível para garantir a qualidade, segurança e legalidade dos produtos comercializados, além de ser um requisito fundamental para manter a confiança dos usuários.

III - DAS CONDIÇÕES FORNECIMENTO

3.1. A contratada deverá fornecer o serviço no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento formal da Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

3.2. Havendo qualquer motivo que impossibilite o fornecimento, a empresa contratada deverá justificadamente informar a contratante no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, informando ainda os motivos que deram causa ao não fornecimento com as devidas comprovações;

3.3. O recebimento do serviço será de inteira responsabilidade da **Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte**.

3.3.1. Em caso de recusa do recebimento, o Fiscal deverá elaborar Relatório informando os motivos que levaram para o não recebimento dos serviços, sendo que nesse caso a contratada deverá ser notificada para que refaça os serviços, sem ônus para a Administração Pública;

IV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do contratante.

4.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões negativas que:

55 62 3513-1307

Praça Antônio Dutra, nº 01, Setor Central
Nerópolis-GO / CEP: 75.460-000
www.neropolis.go.gov.br

- 4.2.1. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- 4.2.2. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.3. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada;
- 4.2.4. Comprovante de regularidade Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.2.5. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

4.3. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Economia, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado.

V - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento e, ainda:
- 5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Município de Nerópolis, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas o serviço com defeitos e/ou rejeitado, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na prestação de serviços;

VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação dos serviços;
- 6.2. Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data da efetiva prestação do serviço, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;
- 6.3. Devolver, com a devida justificativa, os objetos entregues fora das especificações;
- 6.4. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;

Blanton

VII - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) em caso de outros serviços e compras.

VIII - DO PREÇO

8.1. O preço estimado para a referida prestação dos serviços não poderá ultrapassar os valores permitidos pelo Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, alterada pelo Decreto Federal nº 11.871/2023;

8.2. O fornecimento deverá ser realizado junto a empresa do ramo, objeto desta contratação;

8.3. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

IX - SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

- 9.1.1. Advertência;
- 9.1.2. Multa;
- 9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.2. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

9.4. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.5. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021,

Blanco

bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput. do art. 156, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do caput do mesmo artigo.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

X – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado através do Decreto ou Portaria ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do serviço, e de tudo dará ciência à Administração, com o auxílio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

XI – DEMONSTRATIVO DE VALORES E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

11.1. A pesquisa de valores foi realizada junto a três empresas do ramo, afim de verificar os valores praticados pelas mesmas, justifica-se a escolha dos fornecedores por ser empresas conhecidas, e por ter toda documentação exigida, na ocasião verificou a possibilidade de contratação via dispensa de licitação, considerando os termos do art.75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, visto que após a pesquisa de preços verificou que as empresas apresentam valores compatíveis com a dispensa.

11.2. Considerando a necessidade de conter no Termo de Referência o critério de seleção do prestador, nos termos do art.6º, inc. XXIII, i, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como referência o Art.33, inc. I do mesmo diploma legal.

PRIMO AUTO SOCORRO E TACÓGRAFOS CNPJ 41.236.473/0001-70	TACOMASTER (AGMON CORDEIRO DA SILVA) CNPJ 13.470.747/0001-55	TACOTEC COMERCIO LTDA CNPJ 33.592.841/0001-94
VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
R\$ 5.460,00	R\$ 6.240,00	R\$ 5.850,00


Beatriz Santos
servidora
Matrícula nº5498003

Nerópolis, 28 de maio de 2024.

De acordo:

Ana Narlla de Oliveira Caixeta Abreu
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Decreto nº213/2024

AUTORIZAÇÃO

Autorizo, respeitadas as formalidades legais, a deflagração da dispensa de licitação cabível para empresa especializada em serviço de Inmetro para tacógrafos para os ônibus pertencentes a frota escolar, com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Nerópolis/Go.

Assim, encaminho os autos aos departamentos competentes para os procedimentos necessários para a referida contratação.

Nerópolis-GO, 28 de maio de 2024


Ana Narlla de Oliveira Caixeta Abreu
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Decreto nº 213/2024

Goiânia – GO, 16 de agosto de 2024

À

PREFEITURA DE NERÓPOLIS

PLACAS: SCI3A25, SCI2H95, SCI2F85, SCI2J85, SCI3A75, SCI2I75, SCI2H15, SCD6J86, SCD6H86, SCD6J16, RCN7I42, RCC9C01 E RCC4I42

REF.: ORÇAMENTO

ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇO SELAGEM INMETRO	13	R\$ 420,00	R\$ 5.460,00
VALOR TOTAL			R\$ 5.460,00

Observação:

I - O presente orçamento terá validade de 05 (cinco) dias a contar de sua data de assinatura;

II - Eventuais consertos adicionais nos equipamentos serão cobrados a parte, devido a necessidade de uma análise técnica para verificar quais peças serão utilizadas.

III - Condição de pagamento: A vista

Atenciosamente,

 Documento assinado digitalmente
KATIANE ASSIS BUENO
Data: 16/08/2024 14:47:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Katiane Assis Bueno
Assistente Administrativo

PRIMO AUTO SOCORRO LTDA
CNPJ: 41.236.473/0001-70
AV. SANTO ANTONIO, Nº 186 Q551A L17 SETOR SÃO JOSE
GOIANIA – GOIAS – CEP 74440-290
TELEFONE: 62 98323-4564
primoautosocorro1@gmail.com

TACOTEC

RUA 1 Nr. 780 – St. AEROVIÁRIO

FONE: (62) 3271-2248

CNPJ: 33.592.841/0001-94

VDO

Continental

GOIÂNIA, 16 DE AGOSTO DE 2024.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEROPOLIS

PLACAS: SCI3A25 / SCI2H95 / SCI2F85 / SCI2J85 / SCI3A75 / SCI2I75 / SCI2H15 /

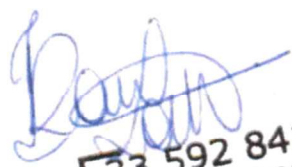
SCD6J86 / SCD6H86 / SCD6J16 / RCN7I42 / RCC9C01 / RCC4I42

REF.: ORÇAMENTO

13-SERVIÇO SELAGEM INMETRO:.....RS450,00.....RS5.850,00

TOTAL:.....RS5.850,00

ATT.
VENDAS


[33 592 841/0001-94]
TACOTEC COMÉRCIO LTDA
RUA 1 Nº. 780 QD. 566 LT. 05
BAIRRO DOS AEROVIÁRIOS-CEP: 74 435 110
[GOIÂNIA - GO]

TACOTEC COMERCIO LTDA
RUA 01, NR 780 - ST. AEROVIÁRIO
GOIÂNIA - GO - CEP. 74435-110
CNPJ: 33.592.841/0001-94
INSCR. ESTADUAL: 10.211.650-4

TRABALHAMOS COM PEÇAS
ORIGINAIS VDO: REDUTORES
DISCO DIAGRAMA, CABOS,
FAIXAS REFLETIVAS E CONTAGIROS
TECNICOS TREINADOS NA FABRICA (VDO)